



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO – (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 - Conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 – www.crbio01.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

O Conselho Regional de Biologia 1ª Região – CRBio-01, autarquia federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 02.366.047/0001-07, com sede na Rua Manoel da Nóbrega, 595 – Conj. 122 – Paraíso - São Paulo – SP, CEP 04001-083, fará realizar **Cotação Prévia de Preço**, tipo **menor preço global**, objetivando a locação de equipamento para suprir as necessidades da sede do CRBio-01.

1. OBJETO

1.1. Locação de 01 (uma) Impressora Laserjet Colorida para o Setor Administrativo, localizado no 11º andar, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento do equipamento, exceto papel.

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quant. de Equipamento
1	Serviço de Locação de Impressora Colorida no período de 12 meses com franquia de 500 cópias/impressões por equipamento/mês. – Conforme especificação técnica do item 3, desse Termo de Referência.	Serviço	1

1.2. A quantidade excedente de impressões será limitada a 1500 cópias durante a vigência do contrato.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa na prestação de serviço de locação de impressora colorida com serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças e todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento do equipamento faz-se necessária para manter de forma rápida e contínua os serviços de impressões documentais na Sede do CRBio-01, exceto papel.

2.2. O equipamento de impressão visa manter a operacionalização nas dependências do CRBio-01, impedindo a paralização das atividades centrais de atendimento como a impressão de cédula e parte integrante da Carteira de Identificação Profissional;

2.3. Considerando o levantamento do número total de Registros (Inscrições, Reativações e Transferências) e, sendo que para cada registro são expedidos dois Documentos (Cédula e Carteira), dando uma média estimada de 2400 impressões ao ano, e levando em consideração os documentos dos outros Setores - Administrativo/Contábil e Comunicação – impressos nesta máquina, estima-se que a quantidade a ser impressa durante o período do ano de 2024, será de 500 (quinhentas) impressões/mês;

2.4. Entende-se que a locação da impressora minimiza a possibilidade de interrupção dos serviços de impressão, promovendo de forma eficiente e eficaz, o desenvolvimento das atividades essenciais para o atendimento ao público.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO – (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 - Conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 – www.crbio01.gov.br

2.5. Assim, informo que é de interesse deste Setor, a locação da impressora colorida.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Especificação Técnica

• Impressora Laserjet Colorida
• Impressão: frente e verso automático (duplex automático)
• Interface de conexão: USB, Ethernet
• Placa de Rede interna
• Capacidade entrada: 500 folhas
• Ciclo mensal: 2500 até 10.000 páginas
• Porta USB 2.0 de alta velocidade USB
• Velocidade do Processador: 800 MHZ
• Rede: 10/100/1000 Mbps
• Resolução Máxima (preto/colorida) de 1200 x 1200 dpi
• Velocidade Impressão(preto/colorida) de 40 ppm
• Memória padrão 512 MB
• Memória máxima 1GB (1024 MB)

3.2 O atendimento será do tipo “on site” mediante manutenção preventiva e corretiva nas dependências do Conselho Regional de Biologia – 1ª Região, em São Paulo, em dias úteis, no horário das 10:00 às 15:00 horas, por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo a substituição de peças, componentes, ajustes, reparos e correções necessárias com prazo máximo para a solução de problema de 7 (sete) dias corridos e contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos, sem ônus adicional para a Contratante;

4. CONDIÇÕES DE ACEITE

4.1. O aceite da solução será efetuado após um período de testes de até 20 (vinte) dias úteis pelo Conselho Regional de Biologia – 1ª Região (CRBio-01), quando verificará se os serviços atendem completamente todos os requisitos e condições deste projeto básico. Esse período de testes se iniciará a partir do “comunicado formal da conclusão do serviço de instalação e configuração” pela CONTRATADA;

4.2. Não será permitida a subcontratação (terceirização) da execução dos serviços;

4.3. Caso sejam identificadas quaisquer imperfeições na instalação ou com o dispositivo e demais recursos necessários para prestação dos serviços, o CRBio-01 poderá rejeitar os serviços entregues;

4.4. O CRBio-01 emitirá o “termo de aceite definitivo” em até 10 (dez) dias corridos após a conclusão do período de testes item 4.1. O “termo de aceite definitivo” será assinado pelo gestor do contrato ou seu substituto, e está vinculado ao atendimento completo dos requisitos, condições e funcionamento correto da solução conforme definido neste projeto;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO – (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 - Conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 – www.crbio01.gov.br

4.5. Caso ocorram inconformidades nos sistemas/serviços entregues, o prazo estipulado para emissão do "termo de aceite definitivo" recomeçará a contar a partir da entrega dos sistemas/serviços devidamente regularizados;

4.6. A simples emissão do "termo de aceite definitivo" pelos sistemas/serviços entregues não isenta a CONTRATADA de obrigações futuras;

4.7. Para a entrega da documentação final, o prazo será de 30 (trinta) dias corridos após concluir a entrega, instalação e configuração de toda a solução fornecida;

4.8. A prestação dos serviços e a respectiva remuneração, com o respectivo início de faturamento, iniciarão apenas após a emissão do termo de recebimento definitivo.

5. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo funcionário Paulo de Tarso Garcia Ferreira do CRBio-01, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, reservando-lhe o direito de rejeitar, mediante notificação, no todo ou em parte, a execução do objeto que vier a ser prestada em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

5.1.1. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

5.1.2. O recebimento provisório e o definitivo do objeto do Contrato será feito pelo gestor do contrato, Gerente Administrativa, Sueli de Oliveira Bonafé Santos, ou por quem este designar, cabendo o seu gerenciamento a quem este indicar.

5.2. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-la sempre que necessário.

5.3. Todas as requisições e/ou notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito, devidamente assinadas e entregue de forma pessoal ou por via postal, com prova de recebimento, passando a integrar o presente instrumento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Compete à Contratada

6.1.1. Indicar representante para relacionar-se com o CRBio-01 como responsável pela execução do objeto;

6.1.2. Atender com presteza às solicitações do CRBio-01, que se relacionarem com o objeto do Contrato;

6.1.3. Prover todos os recursos tecnológicos complementares necessários à prestação dos serviços;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório da licitação;

6.1.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais estabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

6.1.6. Não se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito dele decorrentes em quaisquer operações de desconto bancário;

6.1.7. Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do CRBio-01, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO – (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 - Conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 – www.crbio01.gov.br

- 6.1.8.** Ressarcir ao CRBio-01, ou a terceiros, por qualquer dano ou prejuízo causado, por seus empregados ou prepostos, no desempenho de suas tarefas, ou em conexão com elas;
- 6.1.9.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas decorrentes da execução do Contrato;
- 6.1.10.** Manter endereço atualizado e cadastrado junto ao CRBio-01 para comunicações, informando imediatamente eventual alteração;
- 6.1.11.** Não substabelecer ou subcontratar as obrigações assumidas no Contrato;
- 6.1.12.** Garantir que todas as despesas de locomoção, incluindo diárias, passagens, estada e alimentação, para a reunião na sede do Contratante, sempre que solicitado, serão custeadas pela Contratada;
- 6.1.13.** Não se utilizar de mão de obra de menores de 18 anos para a realização dos serviços objeto do Contrato;
- 6.1.14.** Os serviços objeto desta contratação são de natureza continuada e enquadram-se como serviço comum para os fins do disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Compete ao Contratante

- 7.1.1.** Conceder as informações necessárias para o objeto de contratação;
- 7.1.2.** Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do Contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não estejam de acordo com as condições e exigências específicas, indicando as razões da recusa;
- 7.1.3.** Conferir e atestar as Notas Fiscais/ Faturas;
- 7.1.4.** Efetuar os pagamentos correspondentes ao objeto executado, dentro do prazo previsto no Termo de Referência e Contrato;
- 7.1.5.** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços, podendo interromper a execução do Contrato;
- 7.1.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de empregado designado para este fim, na forma prevista no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- 7.1.7.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e seus anexos;
- 7.1.8.** Notificar por escrito à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;
- 7.1.9.** Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência, Contrato de Prestação de Serviços e Lei nº 8.666/93, sempre que a conduta da Contratada recomendar essas sanções;
- 7.1.10.** Providenciar as publicações oficiais pertinentes no DOU.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento a que se refere o item acima será efetuado em até 15(quinze) dias após a execução do objeto, ocasião em que deverá ser emitido o respectivo documento fiscal, que conterà expressamente as retenções de tributos, nos termos da legislação.

8.1.1. Como forma de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir boleto de cobrança bancária.

8.1.1.1. Quando o vencimento do boleto de cobrança cair em dia que não houver expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil seguinte, nas mesmas condições de desconto/abatimento da data de vencimento;

8.1.2. O documento fiscal deverá conter em anexo:



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO – (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 - Conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 – www.crbio01.gov.br

8.1.2.1. Certificado de Regularidade de Situação, obtido junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

8.1.2.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)

8.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

8.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência e de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 120 (cento e vinte meses) meses, quando comprovadamente for mais vantajoso para o CRBio-01, conforme estabelece o artigo 107, da Lei 14.133/2021 desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos legais.

9.2. A prorrogação do Contrato, quando vantajosa para o CRBio-01, será promovida mediante celebração de Termo Aditivo, o qual será submetido à aprovação da autoridade superior do CRBio-01.

9.3. Não haverá reajuste de preços, atualizações ou compensações financeiras, exceto no caso de prorrogação do **CONTRATO** por mais de 12 (doze) meses, quando então o reajuste anual se fará com base na variação do INPC/IBGE.

10. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A contratação somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante às disposições da Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

11. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO CONTRATUAL

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços que vierem a se tornar necessários no decorrer do CONTRATO, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, com base no inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA RESCISÃO

12.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos do artigo. 137, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO – (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 - Conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 – www.crbio01.gov.br

13. DAS PENALIDADES E VALOR DA MULTA

13.1. Além das sanções previstas no Artigo 162 da Lei Federal Nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

13.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CRBio-01;

13.1.2. Multa por atraso: **1,0%** (um inteiro por cento) sobre o valor total contratual, por dia de atraso na entrega programada, até o limite de 15 (quinze) dias, após o qual estará configurada a inexecução contratual.

13.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: **10%** (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

13.1.4. Multa por inexecução total do contrato: **20%** (vinte inteiros por cento) sobre o valor contratual total.

13.1.5. Multa de **10%** (dez inteiros por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do CONTRATO.

13.1.6. Multa no caso de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**: **20%** (vinte inteiros por cento) sobre o valor total do CONTRATO.

13.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o CRBio-01 pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

13.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa

13.4. A pena de multa não impede que o **CRBio-01** rescinda unilateralmente o contrato, notadamente na hipótese de inexecução contratual ou pelo descumprimento de outras obrigações legais.

13.5. A recusa injustificada da futura CONTRATANTE em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

13.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação (carta com AR) da empresa apenada. A critério do **CRBio-01** e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do CRBio-01. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo, sem prejuízo de sua inclusão no cadastro informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal (CADIN).



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO – (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 - Conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 – www.crbio01.gov.br

13.7. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a proponente que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Paulo de Tarso Garcia Ferreira.
Chefe Setor de Protocolo/Processos

Sueli de Oliveira Bonafé Santos
Gerente Administrativa

**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO – (SP, MT, MS) – CRBio-01**

Rua Manoel da Nóbrega, 595 - Conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 – www.crbio01.gov.br**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Objeto: Locação de 01 (uma) Impressora Laserjet Colorida para o Setor Administrativo, localizado no 11º andar, incluindo o 1(um) equipamento, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento do equipamento, exceto papel.

Ao

Conselho Regional de Biologia - 1ª Região (SP, MT, MS).

Ref.: Proposta Comercial

TABELA DE PREÇOS

Item	Descrição	Valor Locação do Equipamento (R\$)	Valor Unitário Por Cópia (R\$)	Valor Mensal Equipamento + Cópias (R\$)	Valor Anual Equipamento + Cópias (R\$)
1	Serviço de Locação de Impressora Colorida no período de 12 meses com franquia de 500 cópias/impressões por equipamento/mês.				
Total				R\$	R\$

Condições da Proposta:Validade da proposta: 60 diasPrazo de Pagamento: 15 (quinze) dias.

Valor Locação Equipamento: _____

Valor Unitário de Cópia: _____

Valor Mensal Equipamento + Cópias: _____

Valor Anual Equipamento + Cópias: _____

Valor Unitário de Cópia Excedente (acima de 500 cópia/impressões por mês): _____

Forma de Pagamento: Boleto Bancário a ser emitido pela Contratada ou pagamento através do Banco do Brasil.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO – (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 - Conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 – www.crbio01.gov.br

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____

Cargo: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Declaramos atender todos os itens do Termo de Referência.

Atenciosamente,

(Representante Legal)
(nome/cargo)